

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

DECRETO 10.904/20

CHAMAMENTO PÚBLICO

DÉCIMA PRIMEIRA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2020

OITAVA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2020

DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2020

OITAVA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2020

QUARTA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2020

QUARTA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2020

RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2020



DECRETO

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.905/20 DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ VIEIRA FRANZMANN**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO 10.904/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.904/20 DE 14 DE JULHO DE 2020.

“ Autoriza novas medidas para o controle e combate ao Coronavírus e no município de Porto Seguro e dá outras providências. ”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência decorrente da Pandemia, e declarada por meio do Decreto Municipal nº. 10.714/2020 de 03/04/2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.307/2020 de 15/04/2020, pela Assembleia Legislativa da Bahia;

CONSIDERANDO a iniciativa da administração municipal em proceder com a retomada gradativa das atividades econômicas, porém, sem que houvesse efetivo cumprimento das determinações estabelecidas, especialmente pela inobservância das recomendações de isolamento social pelos munícipes;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do vírus COVID-19, e o uso de máscara é obrigatório conforme Lei Estadual Nº 14.261/2020 de 29/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o emprego e a renda, e que o Poder Público Municipal tem se mostrado sensível às demandas da sociedade, visando a preservação de vidas, mas reconhecendo a necessidade de distensão gradual da atividade econômica e cumprimento do Plano de Retomada, do Programa “**PORTO MAIS SEGURO**”;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo SINDHESUL, ABIH – Regional Extremo Sul e ABIH – Estadual no tocante a revisão de alguns itens do protocolo da rede hoteleira e gastronomia.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia o Governo Municipal, através do COEM – Comitê de Combate ao novo Coronavírus (COVID-19) tem buscado o diálogo com os diversos atores da sociedade civil, com vistas a necessidade de enfrentamento articulado da situação apresentada;

CONSIDERANDO o agravamento do boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, que registrou alto nível de infecção da população local nos últimos sete dias pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que diante desse cenário, a Vigilância Sanitária e o COE emitiram recomendações, orientações, notas e outros expedientes aconselhando a adoção de medidas e ações que possam limitar a propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas a promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;

CONSIDERANDO a recalcitrância da população de forma geral, que insiste em não obedecer às orientações de isolamento social, constantes nos decretos municipais anteriores, nem adotar as medidas adequadas de prevenção, com vistas à diminuição do coeficiente de infecção por COVID-19, conforme é notório;

CONSIDERANDO a iniciativa da administração municipal em proceder com a retomada gradativa das atividades econômicas, porém, sem que ocorra efetivo cumprimento das determinações estabelecidas, especialmente pela inobservância das recomendações de isolamento social pelos munícipes;

CONSIDERANDO o grande volume de novos casos de contágio nos bairros Cambolo e Parque Ecológico e que parte da mão de obra de vários estabelecimentos comerciais reside nestes bairros ou em bairros adjacentes;

CONSIDERANDO que o aumento previsto das 10 (dez) unidades de UTIs a serem instaladas na NEUROCOR sofreram um atraso na sua conclusão;

CONSIDERANDO que grande parte dos empresários da área de turismo, especialmente gastronomia, hotelaria, agentes de viagens, não cumpriram as exigências dos protocolos do Programa **PORTO MAIS SEGURO**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária Municipal teve um baixo número de solicitações de processos para liberação sanitária pelos estabelecimentos de acordo com os protocolos do Programa **PORTO MAIS SEGURO**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão do funcionamento até o dia 31 de julho de 2020 dos seguintes comércios e atividades abaixo, que seguirão as diretrizes impostas pelo Plano de Retomada das Atividades Sócio Econômicas do Programa "**PORTO MAIS SEGURO**".

ITEM	ATIVIDADE
01	Casas noturnas e similares;
02	Parques municipais, estadual e federal;
03	Cinema, circo e demais casas de eventos;
04	Comércio de produtos em food-trucks, trailers, carrinhos comerciais e outras formas de venda em vias públicas;
05	Comércio ambulante em geral;
06	Eventos, festas ou shows, no âmbito do município de Porto Seguro;
07	Clubes, Associações, casas de lazer e centros de atividades esportivas
08	Festa de casamentos e aniversários de grande porte;
09	Escolas públicas e particulares;
10	Faculdades, universidades, institutos público ou privados;
11	Atividades físicas coletivas e ou competições esportivas;
12	Vila de Caraíva (fechamento para o turismo)
13	Bares, Quiosques e Barracas de Praia
14	Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres
15	Praias em todo o território municipal
16	Aluguel de casas para temporada/turismo
17	Aldeias Indígenas

Art. 2º -Os estabelecimentos abaixo poderão manter o seu funcionamento, nos horários especificados:

ITEM	ATIVIDADE	FUNCIONAMENTO	
		Dias	Horário
I	Óticas, Lojas de material de higiene e limpeza, lavanderias, serviços de limpeza e embalagens.	segunda a sábado	08:00 as 18:00 hs.
II	Material de Construção, Vidraçaria, marmoraria, gráficas, serigrafia e plotagem.	segunda a sábado	08:00 as 18:00 hs.
III	Serviços de construção civil, obedecidas as determinações do Decreto 10.714/20 de 03/04/2020 art. 3º	segunda a sábado	07:00 as 18:00 hs.
IV	Serviços veterinários e de venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais, não incluídos nesta exceção os serviços de banho, tosa e estética para pets	segunda a sábado	08:00 as 18:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

V	Serviços de entrega ("delivery") farmácias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias e similares	segunda a domingo	Habitual
VI	Oficinas de veículos automotores, borracharias, bancas de jornal e serviços para manutenção de eletrônicos e bicicletas	segunda a sábado	08:00 as 18:00 hs.
VII	Assistência a Saúde, incluindo os serviços médicos, odontológicos, fisioterápico (somente atendimento de urgência) laboratórios farmacêuticos e hospitalares, produtos de saúde, lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares.	Segunda a sábado	07:00 as 18:00 hs
VIII	Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos	segunda a domingo	Habitual
IX	Transporte de passageiros por táxi, moto táxi ou aplicativo, com no máximo dois passageiros, sendo o complementar com no máximo três passageiros.	segunda a domingo	Habitual
X	Telecomunicações, internet, serviços de fornecimento de água e energia, pelas concessionárias ou terceirizadas e serviços postais.	segunda a domingo	Habitual
XI	Farmácias e Drogarias	segunda a domingo	Habitual
XII	Hipermercados/supermercados/mercados, hortifrutigranjeiros, vendas no atacado que comercializem alimentos e bebidas.	segunda a sábado	das 7:00h às 20:00h
XIII	Feiras livres já existentes em local definido	segunda a domingo	habitual
XIV	Lojas conveniência de venda de produtos alimentícios localizadas em postos de combustível, com proibição de consumo dentro do estabelecimento.	segunda a domingo	habitual
	Lojas de Enxovais, presentes, bijuterias, joalherias, calçados, confecções, material esportivo, moveis, eletrodomésticos, moveis para escritórios, áudio, vídeo, instrumentos musicais, decoração	segunda a sábado	das 8:00h as 18:00h
XV	Peixaria, açougue e padaria com proibição de consumo dentro do estabelecimento	segunda a domingo	habitual
XVI	Serviços funerários, não incluídos nesta exceção os serviços de velório e cerimônias no interior do estabelecimento;	segunda a domingo	habitual
XVII	Postos de combustíveis	segunda a domingo	habitual
XVIII	Venda no atacado e varejo de botijões de gás e lojas de venda de água mineral	segunda a domingo	07:00 as 18:00 hs.
XIX	Templos para atividades religiosas, obedecidas as determinações deste Decreto conforme o Art. 9º	segunda a domingo	habitual
XX	Órgãos e entidades do serviço público federal, estadual e municipal, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, cartórios	conforme diretriz do órgão	habitual
XXI	Escritórios contábeis, jurídicos e afins, autoescolas, empresas de vistoria, placas de veículos, serviço de despachante	segunda a sexta	09:00 as 17:00 hs.
XXII	Serviços bancários em geral e lotéricas	segunda a sábado	habitual

Art. 3º - Fica autorizado ao comércio em geral o funcionamento de segunda-feira a sábado das 08:00 as 18:00 horas, domingo a critério de cada estabelecimento, ficando mantidas as regras para fornecimento de álcool a 70% para clientes e funcionários, uso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

obrigatório de máscaras e distanciamento de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas e controle de entrada conforme capacidade do estabelecimento.

Art. 4º – Os estabelecimentos hoteleiros ficam obrigados a disponibilizar apenas apartamentos, single ou duplo, ficando autorizado o uso de apartamento triplo ou quadruplo somente para uma mesma família, ficando a partir de outubro fica liberado todas as modalidades de aptos.

Parágrafo único: os estabelecimentos comerciais deverão solicitar a inspeção da Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da abertura, e o órgão terá até outros 15 (quinze) dias para realizar a inspeção e autorizar o funcionamento com a emissão do selo **PORTO MAIS SEGURO**.

Art. 5º - A abertura dos restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, barracas de praia e quiosques fica prevista para o dia **01 de agosto de 2020** com **30% (trinta por cento)** da capacidade instalada atualmente, para almoço e jantar, com regras de higiene e distanciamento conforme protocolo da gastronomia e autorização da Vigilância Sanitária, após inspeção.

Parágrafo único: fica proibido a realização de música ao vivo, performance artísticas de todas as modalidades em qualquer ambiente.

Art. 6º - O serviço de travessia das balsas do Rio Buranhém será mantido no horário de costume para veículos, com referência aos passageiros a pé, será disponibilizada uma embarcação extra nos horários de pico, mantendo-se o distanciamento entre os usuários, uso de álcool a 70% e máscara obrigatório.

Art. 7º - Fica proibido os serviços de **ambulantes, comércio de produtos em food-trucks, trailers e carrinhos** até o termino do recadastramento e adequação às novas regras sanitárias e urbanísticas, conforme cronograma a emitido pela Secretaria Municipal de Transito e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Planejamento.

Art. 8º – Fica decretado o **lockdow** nos bairros do **CAMBOLO** e **PARQUE ECOLÓGICO** no município, conforme datas abaixo, podendo haver prorrogação, por recomendação das autoridades sanitárias, pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberação do Poder Executivo.

CAMBOLO	das 00:00 hs do dia 16 de julho as 00:00 hs de 20 de julho de 2020
PARQUE ECOLÓGICO	das 00:00 hs do dia 22 de julho as 00:00 hs de 26 de julho de 2020

Art. 9º - Durante a vigência do lockdow fica autorizado apenas o funcionamento do comercio essencial tais como: supermercado, mercados, hortifrutigranjeiros, farmácias,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

padarias, peixarias, açougues, o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial e prestação de serviços fica expressamente proibida.

Art. 10. A partir da vigência deste Decreto, fica terminantemente proibida a circulação de veículos (automotor, ciclomotor, tração humana ou animal), bem como a

locomoção de qualquer cidadão nos bairros do **CAMBOLO E PARQUE ECOLOGICO** no Município de Porto Seguro, ficando proibida, também a formação de aglomeração, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único: Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo, os profissionais que exerçam atividades fora do bairro, desde que portando documentos que comprovem a situação alegada (CTPS, declaração do empregador, contrato de trabalho, autorização expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, outros meios idôneos), nos seguintes casos:

I – Circulação de pessoas:

- a) circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
- b) advogados no exercício da profissão (no caso de demandas inadiáveis, como por exemplo, acompanhamento durante oitiva policial, APF, outros);
- c) profissionais da área da saúde, no efetivo exercício da profissão;
- d) autoridades públicas municipais que estejam ligadas diretamente ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19)
- e) servidores públicos municipais, exclusivamente em virtude do exercício da função e em situações devidamente comprovadas.

II. Circulação de veículos:

- a) acesso aos bairros circulação de cargas de produtos que possam acarretar desabastecimento de gêneros de primeira necessidade à população, tais como: medicamentos, equipamentos e produtos hospitalares, saneantes, água, gás e gêneros alimentícios em geral, sendo exigível a apresentação de nota fiscal das mercadorias carregadas.
- b) circulação de veículos oficiais de qualquer dos Poderes.
- c) circulação dos veículos afetos ao serviço de segurança pública (Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária);
- d) circulação de veículos particulares empregados para prestação de socorro, devidamente comprovada a necessidade e exclusivamente para tal fim;

Art. 11. Durante a vigência do lockdown, fica também proibida a realização das seguintes atividades:

  6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

I – o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais;

II – o realização de atividades físicas nas vias públicas municipais e praças, independentemente do número de pessoas, especialmente na Rua da Linha;

III. das funcionamento da feira livre;

IV. o funcionamento do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;

Art.12. Excepcionalmente, durante o lockdown, ficam suspensas as atividades de táxis e moto taxis para transporte de pessoas, ficando fora desta proibição os profissionais moto taxistas que estejam realizando serviços de delivery (entrega em domicílio), devidamente credenciados/autorizados pela SMTSP ou os veículos que estejam transportando pessoa para os serviços de saúde, em caso de urgência/emergência.

Art.13. As medidas restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e garantia dos direitos humanos, especialmente, aquelas desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

Art. 14. Durante a vigência do lockdown os serviços públicos somente poderão ser acessados por meio remoto (telefone, e-mail, WhatsApp,), EXCETO, os equipamentos de saúde (PSF's, UBS,), que funcionarão para atendimento ao público, conforme horário de expediente normal.

Art. 15. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Transito e Serviços Públicos e Guarda Municipal através do órgão de Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, com apoio das Polícias Civil e Militar, realizar os atos fiscalizatórios acerca do cumprimento das normas deste Decreto.

§1º. Os atos fiscalizatórios de que trata este capítulo, acima de tudo, revestem-se de natureza pedagógica e conscientizadora, visando sempre o bem coletivo, a saúde pública e o combate à pandemia da Covid-19.

§2º. As autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório devem pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

Art. 16. O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – dos estabelecimentos comerciais infratores:

a) aplicação de multa, variando entre 01 (um) e 10 (dez) salários mínimos, arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, a ser lançada nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Departamento de Tributos Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;

- b) suspensão do Alvará de Funcionamento;
- c) cassação do alvará de funcionamento.

II – dos condutores de veículo infratores:

a) aplicação de multa de trânsito pela Polícia Militar do Estado da Bahia, a ser lançada nos anais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que adotará todas as providências para a sua cobrança;

III – dos pedestres/transeuntes infratores

a) aplicação de multa de até um salário mínimo vigente, a ser lançada nos anais do Departamento de Tributos Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança, sem prejuízo da condução para Delegacia de Polícia, onde ficará à disposição da autoridade de polícia judiciária, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único – Além das sanções acima capituladas o agente infrator estará susceptível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art.17. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art.18 - Fica mantida a interdição das praias do município, com exceção para pratica de atividades esportivas individuais, desde que não gere aglomeração, e o usuário esteja de máscara que cubra o nariz e a boca.

Art.19 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mesmo antes dos prazos aqui estipulados, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas a critério da gestão municipal.

Art.20 - Continuam em vigor os demais artigos e parágrafos dos Decretos Municipais emitidos anteriormente, desde que não colidam com as disposições aqui previstas;

Art.21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Porto Seguro – BA, 14 de julho de 2020.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal





CHAMAMENTO PÚBLICO

DÉCIMA PRIMEIRA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DÉCIMA PRIMEIRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2020 – PMPS

A Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, responsável pela estruturação, organização e coordenação do Chamamento Público Simplificado realizado neste Município, torna público a **DÉCIMA PRIMEIRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES** do Chamamento Público Simplificado 02/2020 – PMPS em razão de renúncia e/ou não comparecimento na data de convocação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº	Nome	Motivo
1	THEULE PEREIRA CORREIA	Desistiu

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Ingrid Moreira Levin
Presidente Comissão



OITAVA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

OITAVA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2020 – PMPS

A Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, responsável pela estruturação, organização e coordenação do Chamamento Público Simplificado realizado neste Município, torna público a **OITAVA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES** do Chamamento Público Simplificado 03/2020 – PMPS em razão de renúncia e/ou não comparecimento na data de convocação.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
Nº	Nome	Motivo
1	ROBERIO DE SOUZA CHAGAS	Não compareceu

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.



Ingrid Moreira Levin
Presidente Comissão



DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2020 – PMPS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso das respectivas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da presidente da Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO o 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Chamamento Público Simplificado 002/2020 – PMPS, visando a contratação temporária de agentes públicos na admissão de profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior das vagas para.

Dado o caráter excepcional da contratação, que fundamenta este Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, a entrega de documentos comprobatórios e a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no **Anexo I** desta convocação.

Os títulos dispostos no currículo enviado por e-mail, deverão ser apresentados os originais e as cópias. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.

Os candidatos deverão comparecer à **Sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua da Vala, s/nº - Centro**, em data e horário estabelecido nesta convocação, respeitando as medidas de prevenção orientadas por essa municipalidade, quais sejam, uso de máscara obrigatório e limite de distância de no mínimo 1,5m entre cada pessoa.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DATA: 16/07/2020		
Nº	NOME	HORÁRIO
1	MEYRELANE MARQUES INÁCIO DA SILVA	10:30h

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação para entrega de documentos.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos em Edital de Convocação para entrega de documentos, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

Será vedada a contratação do candidato nas situações condizentes ao Item 10.1 e suas alíneas, do Edital do Chamamento Público Simplificado 02/2020.

Os demais casos aqui não abordados e as demais decisões a que refere o Chamamento Público Simplificado 02/2020, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 10725/2020.

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Ingrid Moreira Levin
Presidente Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1) Currículo enviado no ato da inscrição
2) Carteira de Identidade – RG (original e cópia)
3) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
4) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Certificado ou Diploma – original e cópia)
5) Carteira de Identificação Profissional (original e cópia)
6) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional
7) PIS ou PASEP (original e cópia)
8) Carteira de Trabalho (original e cópia)
9) Títulos sinalizados em currículo para a avaliação da pontuação (original e cópia)
10) Título de Eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br
11) Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia)
12) Comprovante de endereço atual (original e cópia)
13) 01 Foto 3 x 4
14) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se houver (original e cópia)
15) Cartão de vacina atualizado (original e cópia)
16) Certidão de Antecedentes Criminais

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.



OITAVA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2020 – PMPS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso das respectivas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO o 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Chamamento Público Simplificado 03/2020 – PMPS, visando a contratação temporária de agentes públicos na admissão de profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior das vagas para.

Dado o caráter excepcional da contratação, que fundamenta este Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, a entrega de documentos comprobatórios e a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no **Anexo I** desta convocação.

Os títulos dispostos no currículo enviado por e-mail, deverão ser apresentados os originais e as cópias. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.

Os candidatos deverão comparecer à **Sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua da Vala, s/nº - Centro**, em data e horário estabelecido nesta convocação, respeitando as medidas de prevenção orientadas por essa municipalidade, quais sejam, uso de máscara obrigatório e limite de distância de no mínimo 1,5m entre cada pessoa.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – DATA: 16/07/2020		
Nº	NOME	HORÁRIO
1	MARLENE DOS REIS	10:45h

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação para entrega de documentos.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos em Edital de Convocação para entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

documentos, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS.

Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

Será vedada a contratação do candidato nas situações condizentes ao Item 10.1 e suas alíneas, do Edital do Chamamento Público Simplificado 03/2020.

Os demais casos aqui não abordados e as demais decisões a que refere o Chamamento Público Simplificado 03/2020, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 10725/2020.

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Ingrid Moreira Levin
Presidente Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1) Currículo enviado no ato da inscrição
2) Carteira de Identidade – RG (original e cópia)
3) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
4) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Certificado ou Diploma – original e cópia)
5) Carteira de Identificação Profissional (original e cópia)
6) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional
7) PIS ou PASEP (original e cópia)
8) Carteira de Trabalho (original e cópia)
9) Títulos sinalizados em currículo para a avaliação da pontuação (original e cópia)
10) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br
11) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia)
12) Comprovante de endereço atual (original e cópia)
13) 01 Foto 3 x 4
14) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se houver (original e cópia)
15) Cartão de vacina atualizado (original e cópia)
16) Certidão de Antecedentes Criminais

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.



QUARTA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2020 – PMPS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso das respectivas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO o 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Chamamento Público Simplificado 05/2020 – PMPS, visando a contratação temporária de agentes públicos na admissão de profissionais de nível fundamental, técnico e superior.

Dado o caráter excepcional da contratação, que fundamenta este Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, a entrega de documentos comprobatórios e a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no **Anexo I** desta convocação.

Os títulos dispostos no currículo enviado por e-mail, deverão ser apresentados os originais e as cópias. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.

Os candidatos deverão comparecer à **Sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua da Vala, s/nº - Centro**, em data e horário estabelecido nesta convocação, respeitando as medidas de prevenção orientadas por essa municipalidade, quais sejam, uso de máscara obrigatório e limite de distância de no mínimo 1,5m entre cada pessoa.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

MOTORISTA- DATA: 16/07/2020		
Nº	NOME	HORÁRIO
1	CLAUDIO DIAS MELO	09:15h

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- DATA: 16/07/2020		
Nº	NOME	HORÁRIO
1	GERILENE VIEIRA	09:30h
2	CLAUDIA MARIA SOARES DE ARAÚJO PERRELLI	09:45h
3	ANDRÉA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA DRUMMOND	10:00h
4	IGOR SILVA DOS SANTOS	10:15h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação para entrega de documentos.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos em Edital de Convocação para entrega de documentos, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS.

Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Chamamento Público Simplificado – CPS/PMPS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

Será vedada a contratação do candidato nas situações condizentes ao Item 10.1 e suas alíneas, do Edital do Chamamento Público Simplificado 05/2020.

Os demais casos aqui não abordados e as demais decisões a que refere o Chamamento Público Simplificado 05/2020, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 10725/2020.

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Ingrid Moreira Levin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1) Currículo enviado no ato da inscrição
2) Carteira de Identidade – RG (original e cópia)
3) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
4) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Certificado ou Diploma – original e cópia)
5) Carteira de Identificação Profissional (original e cópia)
6) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional
7) PIS ou PASEP (original e cópia)
8) Carteira de Trabalho (original e cópia)
9) Títulos sinalizados em currículo para a avaliação da pontuação (original e cópia)
10) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br
11) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia)
12) Comprovante de endereço atual (original e cópia)
13) 01 Foto 3 x 4
14) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se houver (original e cópia)
15) Cartão de vacina atualizado (original e cópia)
16) Certidão de Antecedentes Criminais.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.



QUARTA RELAÇÃO DE DESISTENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**QUARTA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2020 – PMPS**

A Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, responsável pela estruturação, organização e coordenação do Chamamento Público Simplificado realizado neste Município, torna público a **QUARTA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES** do Chamamento Público Simplificado 05/2020 – PMPS em razão de renúncia e/ou não comparecimento na data de convocação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	Nome	Motivo
1	RICK SALOMÃO RODRIGUES DOS SANTOS	Não compareceu

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.

Ingrid Moreira Levin
Presidente Comissão



RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**RELAÇÃO DE INSCRITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2020 - PMPS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso das respectivas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO** a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Chamamento Público Simplificado 07/2020 - PMPS, tendo como base a data de envio curricular, qual seja, das 08:00h do dia 09 de julho de 2020, até às 17:00h do dia 13 de julho de 2020, visando a contratação temporária de agentes públicos na admissão de profissionais de nível superior das vagas para **CADASTRO RESERVA**.

Nº	NOME
1	ALBERTINO FREITAS SANTANA NETO
2	ANDRÉA DO SOCORRO MORAIS DA SILVA
3	ANTONIO DOS SANTOS
4	CAMILA PIMENTEL DA SILVA ARAUJO
5	CAMILA RAPHAELA BARBOSA DE MEDEIROS
6	CATARINA SANTANA GONDIM
7	DANIEL GOMES DA RCHA
8	DANILO MATOS CARVALHO
9	DEBORA MARYANNE BORGES SANTOS
10	DEISE SILVA DE CERQUEIRA
11	ELIANE DIAS DOS SANTOS
12	EMANUELLE CRISTINA CHAVES
13	FABIANA MALTEZ DE MIRANDA
14	FABILENE NASCIMENTO SANTOS
15	FRANCISCO DAS CHAGAS
16	GABRIELA MARX ALMEIDA ESTEVES GOMES
17	GISLENNY BENEVIDES
18	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO
19	HARYEL LIMA SANTOS
20	IGOR MATHEUS DE NOVAIS SILVA
21	JAQUELINE CARDOSO CIRIACO
22	JOÃO ADOLFO PINTO DO AMARAL
23	JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
24	JUSSARA NEVES GONÇALVES
25	KARINA LOPES LIMA
26	KEILA CASSIANA FREITAS LIMA
27	LETICIA SCAGLIA
28	LIDIANE DE SOUZA DA HORA CARMO
29	LINCOLN JULIO DALCIN

Página 1 de 2



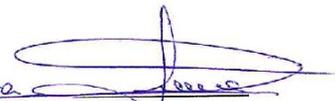
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

30	LUAN DA SILVA PINHEIRO
31	LUANA DA SILVA SANTOS
32	LUCIMARA DA SILVA MEIRA
33	LUDMILLA DE JESUS NASCIMENTO
34	MARCELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
35	MARTA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS
36	MONIKE SHAYANE A. DE ARAUJO
37	NELSON DA CRUZ BARBIERI
38	POLIANA DE SENA MEDEIROS
39	PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS
40	ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE SEJUS
41	SAMARA AUGUSTA DE JESUS
42	SAMYLLE DOS SANTOS SOUZA
43	SANDRINI MACHADO DE LIMA
44	TAIANA CANCELA SANTOS
45	TAMYRES CRISTINE COELHO E SILVA
46	THAIS PEREIRA ALVES
47	VALDEIR RODRIGUES FERRAZ
48	VILMA MELGAÇO DA SILVA
49	VIVIANE DA CRUZ SANTOS
50	WILLIAM GOMES CARVALHO

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.


Ariana Sampaio Pontes
Membro Titular


Grazielle Cardoso da Silva
Membro Titular


Danilo Rodrigues Silva
Membro Suplente


Ingrid Moreira Levin
Presidente



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2020 – PMPS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso das respectivas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 10725/2020, de 07 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Chamamento Público Simplificado 07/2020 – PMPS, visando a contratação temporária de agentes públicos na admissão de profissionais de nível superior das vagas para **CADASTRO RESERVA**.

Caberá interposição de recurso quanto à lista de classificação provisória no dia **15 de julho de 2020 das 08:00h às 17:00h** através do e-mail: recursocovid.pmps@gmail.com

A solicitação de recurso deve ser registrada no assunto do e-mail como **"RECURSO + Nome do Candidato + Cargo"** e só serão aceitos recursos somente dentro do período recursal.

O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item (ns) que constituam objeto do mesmo, bem como o reencaminhamento do e-mail no ato do envio do currículo (inscrição) no período das 08:00h do dia 09 de julho de 2020 às 17:00h do dia 13 de julho de 2020, conforme Edital, a título de comprovação.

CLASSIFICADOS

FARMACÊUTICO		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	JUSSARA NEVES GONÇALVES	12
2	ALBERTINO FREITAS SANTANA NETO	10
3	LINCOLN JULIO DALCIN	9
4	FABILENE NASCIMENTO SANTOS	8
5	DANILO MATOS CARVALHO	7
6	EMANUELLE CRISTINA CHAVES	7
7	KEILA CASSIANA FREITAS LIMA	7
8	LETICIA SCAGLIA	7
9	TAIANA CANCELA SANTOS	7
10	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO	5
11	POLIANA DE SENA MEDEIROS	5
12	MONIKE SHAYANE A. DE ARAUJO	5
13	CATARINA SANTANA GONDIM	5
14	JOÃO ADOLFO PINTO DO AMARAL	5
15	MARTA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	5
16	SANDRINI MACHADO DE LIMA	3
17	WILLIAM GOMES CARVALHO	2

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

18	IGOR MATHEUS DE NOVAIS SILVA	2
19	DEISE SILVA DE CERQUEIRA	2
20	JAQUELINE CARDOSO CIRIACO	2
21	LIDIANE DE SOUZA DA HORA CARMO	1
22	LUCIMARA DA SILVA MEIRA	1
23	GABRIELA MARX ALMEIDA ESTEVES GOMES	1
24	CAMILA PIMENTEL DA SILVA ARAUJO	1
25	DANIEL GOMES DA RCHA	1
26	NELSON DA CRUZ BARBIERI	1
27	DEBORA MARYANNE BORGES SANTOS	1
28	SAMYLLÉ DOS SANTOS SOUZA	1
29	PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS	1
30	VALDEIR RODRIGUES FERRAZ	0
31	HARYEL LIMA SANTOS	0
32	FRANCISCO DAS CHAGAS	0
33	LUDMILLA DE JESUS NASCIMENTO	0
34	LUANA DA SILVA SANTOS	0
35	ELIANE DIAS DOS SANTOS	0
36	KARINA LOPES LIMA	0
37	THAIS PEREIRA ALVES	0
38	VILMA MELGAÇO DA SILVA	0

MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	TAMYRES CRISTINE COELHO E SILVA	0
2	JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	0
3	CAMILA RAPHAELA BARBOSA DE MEDEIROS	0

DESCLASSIFICADOS

DIVERSOS		
Nº	NOME	MOTIVO
1	ANDRÉA DO SOCORRO MORAIS DA SILVA	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Fisioterapeuta)
2	ANTONIO DOS SANTOS	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Motorista)
3	FABIANA MALTEZ DE MIRANDA	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Atendente de Farmácia)
4	GISLENNY BENEVIDES	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Psicólogo)
5	LUAN DA SILVA PINHEIRO	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Técnico em Radiologia)
6	MARCELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Motorista)

Página 2 de 3



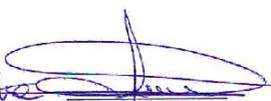
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

7	ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE SEJUS	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Enfermeiro)
8	SAMARA AUGUSTA DE JESUS	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Psicólogo)
9	VIVIANE DA CRUZ SANTOS	Cargo não contemplado no Chamamento Público 07/2020 (Biomédico)

Porto Seguro, 14 de julho de 2020.


Ariana Sampaio Pontes
Membro Titular


Grazielle Cardoso da Silva
Membro Titular


Danilo Rodrigues Silva
Membro Suplente


Ingrid Mojeira Levin
Presidente